

## **EDITAL N° 025/2018**

**Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de representantes, titular e suplente, do corpo discente de graduação do CEART no Colegiado Pleno do Departamento de MODA do Centro de Artes da UDESC.**

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC – Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto N° 4.184/06, de 06 de abril de 2006 e no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução N° 044/2007 – CONSUNI, de 01.06.2007,

### **CONVOCA:**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE DE GRADUAÇÃO NO COLEGIADO PLENO DO DEPARTAMENTO DE MODA DO CENTRO DE ARTES DA UDESC.**

#### **1- DAS VAGAS:**

- 1.1- 01 (uma) vaga para titular e respectivo suplente do Corpo Discente no Colegiado Pleno do Departamento de Moda, para mandato de 01 (um) ano.

#### **2- DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÕES:**

- 2.1- Período de inscrição: **de 02 a 10 de outubro, das 13h às 18h.**
- 2.2- Local das inscrições: Direção Geral do CEART.

#### **3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:**

- 3.1- Ser discente regularmente matriculado no curso de graduação do Departamento de Moda do Centro de Artes da UDESC.
- 3.3- Inscrever-se para a vaga por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a titular e a suplente, mediante ficha de inscrição única, endereçada à Comissão Eleitoral (disponível na Direção Geral do Centro de Artes).

#### **4- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

- 4.1- Caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Artes a homologação das inscrições dos candidatos, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado da homologação ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas do dia 11 outubro de 2018.**
- 4.2- Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de

reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 19 horas do dia 15 de outubro de 2018.**

- 4.3- Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral **até às 19 horas do dia 16 de outubro de 2018.**

## **5- DA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

- 5.1- Os discentes, conforme disposto no art. 208 do Regimento Geral da UDESC e na Lei Nº 7395, de 31/10/1985, **podem optar pela realização de Assembleia Geral para a definição dos seus representantes, titulares e respectivos suplentes, caso em que não se realizarão as eleições.**
- 5.2- Caso optem pela **realização de Assembleia Geral**, deverão, através de Representação Estudantil, **encaminhar à Direção Geral do CEART, até às 19 horas do dia 16 de outubro de 2018**, a relação dos representantes definidos para o Colegiado Pleno de Departamento de Moda, com **cópia da Ata da Assembleia Geral**, assinada por todos os presentes à sessão.

## **6- DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:**

- 6.1- Dia: **23 de outubro de 2018**
- 6.2- Horário: das **09h00 às 11h30min** e das **13h30min às 18h00.**
- 6.3- Local: Sala da Direção Geral do CEART.

## **7- DA COMISSÃO ELEITORAL:**

- 7.1- A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.
- 7.2- A Comissão Eleitoral deverá ser **instalada até às 19 horas do dia 11 de outubro de 2018** e observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral.

## **8- DOS ELEITORES:**

- 8.1- O colégio eleitoral para a presente eleição será formado pelos discentes regularmente matriculados no curso de graduação do Departamento de Moda do Centro de Artes da UDESC.
- 8.3- A relação dos eleitores será divulgada pela Comissão Eleitoral até o **dia 16 de outubro de 2018.**

## **9- DA ELEIÇÃO:**

- 9.1- Será considerado eleito o candidato inscrito que obtiver a maioria dos votos válidos.
- 9.2- Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
- 9.3- Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de ser invalidado.
- 9.4- O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por

procuração ou por correspondência.

- 9.5- A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

## 10- DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

- 10.1- Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará os eleitos, titular e suplente, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição, ao Diretor Geral do CEART, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.  
11.2- No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.  
11.3- A Comissão Eleitoral fará o **sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão pública, no dia 16 de outubro de 2018.**  
11.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 02 de outubro de 2018.

**PROFA. DRA. MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA**  
**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE ARTES**